Ofício nº ${numero\_oficio} – PA ${procedimento}

Anápolis-GO, ${data}

A Sua Senhoria a Senhora

**IRMÃ MARINEZ ARANTES**

Presidente do conselho Curador da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis

Rua Visconde de Taunay, n. 134, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO.

Assunto: Solicitação de informações

Senhora Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, por meio de seu órgão de execução nesta Comarca, 9ª Promotoria de Justiça, com fulcro nos artigos 6º, 23, inciso II, 127, 129, inciso II, 196, 198, inciso II da Constituição Federal, **REQUISITA** a Vossa Senhoria, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** informações sobre os motivos ensejadores da não dispensação da medicação **${medicacao}** prescritas ${genero\_artigo} paciente **${interessado},** haja vista a necessidade de continuidade da prestação da terapia a que está sendo submetido por esta Unacon.

Cumpre ressaltar que essa unidade de saúde está credenciada como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia pelo SUS cabendo a ela, nos termos da Portaria 140/2014 – MS/GM[[1]](#footnote-1), entre outras, a dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte.

Outrossim, solicito que as informações sejam acompanhadas de documentação comprobatória das providências porventura adotadas.

Atenciosamente,

${signatario}

**Promotor de Justiça**

1. Art. 23. O Serviço de Oncologia Clínica deverá fazer parte da estrutura organizacional e física do hospital habilitado como CACON ou UNACON e observar aos seguintes critérios(...)V - contar com uma central de quimioterapia na estrutura organizacional do hospital, que poderá ser comum aos serviços de oncologia clínica e/ou hematologia e/ou oncologia pediátrica, para integrar todo o processo de avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte, que atenda os requisitos estruturais estabelecidos na [RDC ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004](http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/a5d8d680474597419facdf3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA+220-2004.pdf?MOD=AJPERES), ou outra que venha alterá-la ou substituí-la. [↑](#footnote-ref-1)